



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbo



www.matiasbarbosa.mg.leg.

Ofício nº.624/2022/CMMB

Matias Barbosa, 29 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº.48/22 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do Município de Matias Barbosa." e nº.53/22 que "Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde."

Ressalto que, conforme dispõe o Art.58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exma. Sra.

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº. 095/2022/CFOTC

Matias Barbosa, 29 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.48/22 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do Município de Matias Barbosa".

Ressalto que, conforme dispõe o Art.58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Exmo. Sr.
Diego Damasceno Milioni
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta e seis minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro, Julimar de Assis Souza e Diego Damasceno Milioni, membros da comissão. Contando com a presença do Senhor José Carlos Garcia de Almeida - Diretor do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, Senhora Nélia Paula Silveira de Almeida - Diretora do Departamento de Fazenda do município, Senhora Simone Garcia Janeiro - Diretora do Departamento de Educação de Matias Barbosa e dos Vereadores Leonel dos Santos, Anselmo Ítalo Leopoldino e Otávio Júlio Gonçalves Filho como suplente do Relator no Projeto de Lei nº.53/2022. Havendo número regimental a Presidente Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro declarou aberta a trigésima primeira reunião ordinária e informou ter por objetivo a discussão do Projeto de Lei nº.48/2022 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Empresas Permissionárias e Concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do município de Matias Barbosa" e Projeto de Lei nº.53/2022 que "Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde." Quanto ao Projeto de Lei nº.48/2022 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pela Presidente e Secretário. Em relação ao Projeto de Lei nº.53/2022 o Relator opinou favorável com a emenda de nº.01 apresentada pelo vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho, sendo acompanhado pela Presidente. Em seguida a comissão decidiu analisar o parecer prévio do TCEMG, relativo à prestação de contas do Executivo Municipal que aprova as contas anuais dos Srs. Carlos Antônio de Castro Lopes e Joaquim Oliveira, no exercício de 2020, protocolado pelo presidente da Câmara em 18 de julho de 2022. Convocados através dos ofícios nº93 e nº94 os Diretores dos Departamentos de Fazenda, Departamento de Contabilidade e Tesouraria e ainda Departamento de Educação, estiveram presentes para que juntamente com a comissão definissem estratégias para evitar as recomendações contidas no parecer exarado pelo Excelentíssimo senhor relator Conselheiro Wanderley Ávila. A comissão questionou a diretora do Departamento de Educação sobre a observância da Meta 18, relacionada ao Piso Salarial nacional dos profissionais da educação básica, e da Meta 01 relacionada à ampliação de oferta de vagas na educação infantil. A senhora Simone Guedes esclareceu que o Piso nacional está sendo cumprido e que o apontamento se deve ao preenchimento do questionário do TCE na relação da carga horária detalhada dos profissionais, porém as horas lançadas estão corretas. Em relação ao número de vagas na educação infantil e ensino fundamental, o município já atende a totalidade, porém com a construção da nova creche já em andamento, o aumento de vagas será mais que suficiente. Em relação à recomendação das despesas empenhadas e pagas nas fontes 100,101 e 102, a Senhora Nélia Almeida esclareceu que o INSS é pago no recurso ordinário, e a transferência da conta também. Disse que pode ter ocorrido ser pago da fonte principal, que irá conferir, caso tenha acontecido, fará comunicação aos vereadores. No que tange às orientações para aprimoramento e planejamento ao orçamento municipal, de modo a traduzir a realidade do município, de forma a evitar suplementações expressivas de dotações, o Senhor José Carlos Almeida apontou os excessos de arrecadação que o município recebeu em 2022, e fez um compromisso junto à comissão, de organizar o orçamento junto ao prefeito e a secretária de Fazenda, de forma a não ultrapassar os limites autorizados no orçamento anual. Assim sendo, a comissão decidiu elaborar o Projeto de Resolução de nº13/2022, aprovando as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2020, aprovando o parecer prévio do TCEMG entregue posteriormente a secretaria da Câmara para entrada em plenário. A comissão emitiu concomitante ao projeto, parecer favorável. Não havendo mais proposições a se tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata que eu, Julimar de Assis Souza, lavrei e assino



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



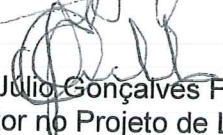
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

juntamente com os demais membros da Comissão, às dezesseis horas e dezoito minutos. Sala das comissões, aos trinta dias do mês de setembro de 2022.


Presidente: Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro


Relator: Diego Milioni


Secretário: Julimar de Assis Souza


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Suplente do Relator no Projeto de Lei nº.53/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.48/2022

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Anselmo Ítalo Leopoldino, foi protocolada em 15 de agosto de 2022, a Proposição de Lei nº.48/2022 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do Município de Matias Barbosa" e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico e exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

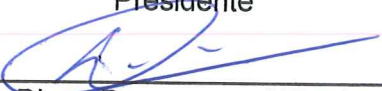
O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.48/2022, sendo acompanhado pela presidente e pelo secretário

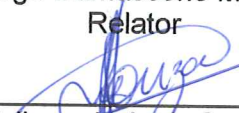
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.48/2022.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 30 de setembro de 2022.


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente


Diego Damasceno Milioni
Relator


Julimar de Assis Souza
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões 30 / 09 / 22


PRESIDENTE DA COMISSÃO